



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2017

Autoriza afiliação desta Câmara Municipal na Associação das Câmaras Municipais e Vereadores - ACAM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 195 do Regimento Interno desta Casa, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1°** -A Câmara Municipal de Baldim, fica autorizada afiliar-se à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores - ACAM, inscrita no CNPJ sob o n° 27.735.266/0001-39, com sede na Av. JK, 380, Centro de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000.

**Parágrafo Único** - A título de contribuição, fica esta Câmara Municipal autorizada a contribuir mensalmente com valor correspondente a 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da sua arrecadação mensal, valor este que será reajustado automaticamente de acordo com índices oficiais.

**Art.2°** -Fica o Banco do Estado de Minas Gerais S/A ou a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais ou o Banco do Brasil S/A autorizados a reter da conta própria da Casa, 0,30% (zero vírgula trinta por cento) mensalmente, através de parcela única, a importância correspondente à contribuição indicada no § Único do artigo 1° desta resolução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim, 17 de novembro de 2017.

**Joel Ferreira Martins**  
**Presidente**

**Darci Barreto dos Santos**  
**Vice-Presidente**

**Licanor Lopes da Silva**  
**1º Secretário**

**Arnaldo José da Silva**  
**2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa a participação desta Câmara Municipal na Associação das Câmaras Municipais e Vereadores - ACAM.

Cumprе esclarecer que a ACAM foi criada como intuito de fortalecer a classe dos Vereadores, buscando sempre o bem comum e a construção de uma sociedade mais justa, mais humana e com menos desigualdades.

Assim sendo, a participação desta Casa na Associação é o caminho para que Conceição do Mato Dentro também contribua com esse fortalecimento, ajudando na união dos Vereadores, visando sempre o bem comum.

Importante destacar também que esta instituição será capaz, a partir do trabalho conjunto entre todos os associados, criar meios para que, no cenário político atual, o povo volte a acreditar nas instituições públicas.

Além disso, a Associação tem o objetivo de oferecer aos associados, cursos para qualificar os edis, consultorias para a revisão das Leis Orgânicas e Regimentos Internos, bem como demais serviços constantes do Estatuto proposto.

Assim sendo, por entender ser o tema em questão de extrema importância para a atual situação da política brasileira, bem como para um futuro melhor no que diz respeito ao fortalecimento do Legislativo Municipal, é que apresentamos a essa colenda Casa o Projeto de Resolução 002/2017 para análise e aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.

**Joel Ferreira Martins**  
**Presidente**

**Darci Barreto dos Santos**  
**Vice-Presidente**

**Licanor Lopes da Silva**  
**1º Secretário**

**Arnaldo José da Silva**  
**2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO N° 002/2017

Autoriza afiliação desta Câmara Municipal na Associação das Câmaras Municipais e Vereadores - ACAM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 195 do Regimento Interno desta Casa, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1°** -A Câmara Municipal de Baldim, fica autorizada afiliar-se à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores - ACAM, inscrita no CNPJ sob o n° 27.735.266/0001-39, com sede na Av. JK, 380, Centro de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000.

**Parágrafo Único** - A título de contribuição, fica esta Câmara Municipal autorizada a contribuir mensalmente com valor correspondente a 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da sua arrecadação mensal, valor este que será reajustado automaticamente de acordo com índices oficiais.

**Art.2°** -Fica o Banco do Estado de Minas Gerais S/A ou a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais ou o Banco do Brasil S/A autorizados a reter da conta própria da Casa, 0,30% (zero vírgula trinta por cento) mensalmente, através de parcela única, a importância correspondente à contribuição indicada no § Único do artigo 1° desta resolução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim, 27 de novembro de 2017.

**Joel Ferreira Martins**  
**Presidente**

**Darci Barreto dos Santos**  
**Vice-Presidente**

**Licanor Lopes da Silva**  
**1º Secretário**

**Arnaldo José da Silva**  
**2º Secretário**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

Aprova o Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Baldim para o Exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Baldim, para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 976.050,00 (novecentos e setenta e seis mil e cinquenta reais), a ser realizada de acordo com o Anexo Único pertencente a esta Resolução, parte integrante do Orçamento do Município, conforme legislação pertinente.

**Art. 2º** - Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao Orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V, do art. 167 da Constituição Federal e do art. 62, inciso V, da Constituição do Estado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 21 de dezembro de 2017.

**Joel Ferreira Martins**  
**Presidente**

**Darci Barreto dos Santos**  
**Vice-Presidente**

**Licanor Lopes da Silva**  
**1º Secretário**

**Arnaldo José da Silva**  
**2º Secretário**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**